

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.** CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NA FORMA QUE INDICA. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o disposto do art. 58 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** 10 (DEZ) dias de férias no período de 29/01/2024 a 07/02/2024, ao servidor **PERO AFONSUS MACHADO LIMA**, matrícula nº **82354**, ocupante do cargo de comissionamento em **DIRETOR DE NUCLEO**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, anteriormente definidas para o mês de Janeiro/2024 e suspensas através da Portaria Nº04, de 08/01/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Gestão e Governo. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 24 de Janeiro de 2024. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.** Exonera **ROSSANA VIEGAS SENA** do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2024000523, de 18 de janeiro de 2024; **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2024, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009, **ROSSANA VIEGAS SENA**, do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SDTS; **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**, em 30 de janeiro de 2024. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 013, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.** CONCEDE ao servidor **ANDRE LUIS BEZERRA TAVARES**, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO PSF**, *licença para interesse particular sem remuneração*. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo nº **2023013627 de 19 de dezembro de 2023**; **RESOLVE**, nos termos do Capítulo IV – Seção VIII da Lei Complementar nº 01, de 23/12/2009; **Art.1º - CONCEDER**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, iniciando-se a partir de **18/01/2024 a 19/01/2026**, ao servidor **ANDRE LUIS BEZERRA TAVARES**, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO**, matrícula nº **33406**, *Licença para Interesse Particular Sem Remuneração*, lotada no **CAPS II - GERAL**. **Art. 2º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 18 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.** CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INDICADOS, NOS TERMOS DA LEI 3.021/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo mencionado no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 20 da Lei Municipal nº 3.021 de 30 de maio de 2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Caucaia; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** aos servidores Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, elencados no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria, observadas as respectivas condições e percentuais incidentes sobre o vencimento base de cada servidor. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a partir da data de abertura do processo. **Art. 4º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**



ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
Mat.	Nome	Cargo	Título	Nº processo	Data processo	Porcentagem (%)	Base legal da porcentagem
24143	AEZIO KLEBER SALES MATIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL, PELA FACULDADE UNYLEYA, COM CARGA DE 1.660 HORAS	2023013558	18/12/2023	10%	Art. 20, inciso I da Lei nº 3.021, de 30 de maio de 2019.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 22 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA** - Secretário Municipal de Saúde. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

**PORTARIA Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INDICADOS, NOS TERMOS DA LEI 2.502/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo mencionado no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 9º da Lei Municipal nº 2.502 de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores de Nível Fundamental e Médio do Poder Executivo do Município de Caucaia, **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** ao servidor integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, elencado no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria, observadas as respectivas condições e percentuais incidentes sobre o vencimento base. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a partir das datas de aberturas dos processos. **Art. 4º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 22 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA** - Secretário Municipal de Saúde. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 016, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Mat.	Nome	Cargo	Título	Nº processo	Data processo	Porcentagem (%)	Base legal da porcentagem
35538	RAQUEL MENDES GOMES VIEIRA	AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FARMÁCIA, NO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI COM CARGA HORÁRIA DE 360 HORAS.	2024000287	11/01/2024	20%	Art. 9º, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 22 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA** - Secretário Municipal de Saúde. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

**PORTARIA Nº 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o art. 073, § 2º da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo nº **2024000169 de 08 de janeiro de 2024**; **RESOLVE: Art. 1º- CONCEDER** licença para acompanhamento familiar por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ROSALBA SAMPAIO QUINDERE**, matrícula nº 33433, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO PSF**, carga horária de 200 horas mensais, lotado no **HOSPITAL SANTA TERESINHA**; no período de **05/01/2024 a 19/01/2024**. **Art. 2º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA** - Secretário Municipal de Saúde. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

**PORTARIA Nº 018, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INDICADOS, NOS TERMOS DA LEI 3.021/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo mencionado no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 20 da Lei Municipal nº 3.021 de 30 de maio de 2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Caucaia; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** aos servidores Agente Comunitário de Saúde



e Agente de Combate às Endemias, integrantes da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, elencados no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria, observadas as respectivas condições e percentuais incidentes sobre o vencimento base de cada servidor. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a partir da data de abertura do processo. **Art. 4º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 018, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
Mat.	Nome	Cargo	Título	Nº processo	Data processo	Porcentagem (%)	Base legal da porcentagem
36185	HELIO MARQUES FERREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA, PELA FACULDADE UNIFATECIE, COM CARGA DE 2.500 HORAS	2024000506	17/01/2024	10%	Art. 20, inciso I da Lei nº 3.021, de 30 de maio de 2019.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 023, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INDICADOS, NOS TERMOS DA LEI 2.284/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo mencionado no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 25 da Lei Municipal nº 2.284 de 10 de janeiro de 2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores de Nível Superior da Secretaria de Saúde, do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo e de Assistência Social e Combate à Fome do Município de Caucaia, **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** ao servidor integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, elencada no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria, observada a respectiva condição e percentual incidente sobre o vencimento base. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde consignada no vigente orçamento. **Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a partir das datas de aberturas dos processos. **Art. 4º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 023, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DO SERVIDOR DE NÍVEL SUPERIOR							
Mat.	Nome	Cargo	Título	Nº processo	Data processo	Porcentagem (%)	Base legal da porcentagem
33973	SIMARA MOREIRA DE MACEDO	ENFERMEIRO	DOUTORA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CUIDADOS CLINICOS EM ENFERMAGEM E SAÚDE NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ COM CARGA HORÁRIA DE 855 HORAS.	2024000457	16/01/2024	50%	Art.25. inciso IV da Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INDICADOS, NOS TERMOS DA LEI 2.502/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo mencionado no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 9º da Lei Municipal nº 2.502 de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores de Nível Fundamental e Médio do Poder Executivo do Município de Caucaia, **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** ao servidor integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, elencado no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria, observadas as respectivas condições e percentuais incidentes



sobre o vencimento base. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a partir das datas de aberturas dos processos. **Art. 4º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.** **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
Mat.	Nome	Cargo	Título	nº processo	Data processo	Porcentagem (%)	Base legal da porcentagem
37373	PATRICIA SALES DA SILVA	TECNICO DE SUPORTE EM SAUDE	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PESSOAS E O DIREITO ADMINISTRATIVO NO SETOR PÚBLICO PELA UNIASSELVI COM CARGA HORÁRIA DE 360 HORAS.	2024000513	17/01/2024	20%	Art. 9º, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 25 de janeiro de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.** **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA N.º 26/2024 MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede Av. Coronel Correia 2089, Caucaia-CE, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Emerson Diniz Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 22 e parágrafos do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. **RESOLVE: 1.** - Reconhecer nos termos da legislação suso mencionadas às dívidas relativas às despesas abaixo especificadas; **a) Credor: MT MAIS SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO inscrita no CNPJ 30.182.555/0001-62.** 1) Objeto da Despesa: contratação de profissionais técnicos visando a complementariedade da estrutura da rede de atendimento da saúde pública do município de Caucaia/Ce de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Caucaia/CE; 2) Período de Competência: dezembro de 2023; 3) Valor da Despesa: R\$ R\$ 1.680.359,24 (Um milhão seiscentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta e nove e vinte e quatro centavos); 4) Dotação Orçamentária consignada no Orçamento de 2023: 10.302.0013.2.021 – Atendimento Básico em Saúde; 5) Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores; 6) Fonte de Recursos Financeiros: 1.600.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **2.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 17 de janeiro de 2024. **3. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE COM EFEITO RETROATIVO A DATA 17 DE JANEIRO DE 2024 E CUMPRE-SE, Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 23/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.** Dispõe sobre reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, conforme especifica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 58, inciso IV da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 37; **CONSIDERANDO** que no exercício do ano de 2023 as despesas abaixo não foram regularizadas; **RESOLVE: Art. 1º** Reconhecer nos termos da legislação suso mencionada, a dívida correspondente em favor da LOCALIZA VEÍC ULOS ESPECIAIS S.A.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 1.588,56	1.500.1001.00	Referente a Prestação de Serviços de Locação de veículos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato nº 2021.02.25.01.

**Art. 2º** As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior-DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 12.122.0161.2059.0000; Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00. Fonte de Recursos: 1.500.1001.00. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 16 DE JANEIRO DE 2024. SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**

**PORTARIA Nº 25, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2023013506 de 15/12/2023. **CONSIDERANDO**, que a prorrogação de que trata esta Portaria, será concedida sem remuneração, pois a licença se estendeu para 90 dias. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a prorrogação sem remuneração da licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **MARIA DO SOCORRO CUNHA PESSOA MARINHO**, matrícula: 51535, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar



Operacional, carga horária de 200 horas mensais, lotada no Cei Guiomar Ribeiro Dias, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **14/12/2023 a 12/01/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 26, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2023013800 de 28/12/2023. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **MARIA ELIETE ANDRADE MOTA**, matrícula: 9181, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no Maria Dolores Menezes de Almeida EEIEF, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: **16/12/2023 a 14/01/2024**. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 29, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. EXONERAR a pedido**, a servidora **LILLIANE RENATA LIMA DE O. MENDONÇA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO D, Simbologia CP–D1, Matrícula: 88475. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 24 de janeiro de 2024**, de acordo com a Lei Complementar nº 115 de 05 de abril de 2023, a servidora **LILLIANE RENATA LIMA DE O. MENDONÇA**, ocupante de cargo de provimento em comissão de Núcleo Gestor, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de **COORDENADOR PEDAGÓGICO D, Simbologia CP–D1, Matrícula: 88525 com lotação no CEI VALMIRA BATISTA PEREIRA. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2023010763 de 19/09/2023. **CONSIDERANDO** o § 2º do Art. 1º e Art. 3º da Lei nº 12.764 de 27/12/2012 (com alterações trazidas pela Lei nº 13.977/2020), instituidora da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Decreto Legislativo nº 186/2008, § 3º do art. 5º da CRFB, Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência promulgada através do Decreto nº 6.949/2009, os Art. 3º e 4º da Lei nº 8.069/1190 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Art. 98º da Lei nº 8.112/1990, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais combinada com a Lei do Poder Legislativo de Caucaia nº 2.877 de 06/12/2017. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** ao servidor **WEBER SAMPAIO SOUZA, matrícula 38421**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotado no Danilo Sá Benevides EEIEF, **a REDUÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NA JORNADA DE TRABALHO PARA DAR ASSISTÊNCIA AO FILHO**, nascido em 14 de dezembro de 2009, atualmente com 14 anos de 01 mês, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – (CID – 10: F84.0), sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo da servidora. § 1º O serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Gestão e Governo deverá acompanhar anualmente a situação do jovem, expedindo relatório de acompanhamento social. **Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 31, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2023012316 de 07/11/2023. **CONSIDERANDO** o § 2º do Art. 1º e Art. 3º da Lei nº 12.764 de 27/12/2012 (com alterações trazidas pela Lei nº 13.977/2020), instituidora da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Decreto Legislativo nº 186/2008, § 3º do art. 5º da CRFB, Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência promulgada através do Decreto nº 6.949/2009, os Art. 3º e 4º da Lei nº 8.069/1190 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Art. 98º da Lei nº 8.112/1990, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais combinada com a Lei do Poder Legislativo de Caucaia nº 2.877 de 06/12/2017. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** à servidora **KARLIANE ROCHA DOS SANTOS SALES, matrícula 34134**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotada no Tiradentes EEIEF, **a REDUÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NA JORNADA DE TRABALHO PARA DAR ASSISTÊNCIA À FILHA**, nascida em 01 de setembro de 2019,



atualmente com 04 anos e 04 meses de idade, diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista – (CID – 10: F84.0), sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo da servidora. § 1º O serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Gestão e Governo deverá acompanhar anualmente a situação do(a) jovem, expedindo relatório de acompanhamento social. **Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 32, DE 24 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2023012272 de 07/11/2023. **CONSIDERANDO** o § 2º do Art. 1º e Art. 3º da Lei nº 12.764 de 27/12/2012 (com alterações trazidas pela Lei nº 13.977/2020), instituidora da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Decreto Legislativo nº 186/2008, § 3º do art. 5º da CRFB, Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência promulgada através do Decreto nº 6.949/2009, os Art. 3º e 4º da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Art. 98º da Lei nº 8.112/1990, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais combinada com a Lei do Poder Legislativo de Caucaia nº 2.877 de 06/12/2017. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER** à servidora **ROBERTA HELEN VICENTE CIARLINI, matrícula 34239**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotada no Centro de Desenvolvimento Infantil - CIDI, a **REDUÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NA JORNADA DE TRABALHO PARA DAR ASSISTÊNCIA AO FILHO**, nascido em 13 de janeiro de 2020, atualmente com 03 anos de idade, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – (CID – 10: F84.0), sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo da servidora. § 1º O serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Gestão e Governo deverá acompanhar anualmente a situação do(a) jovem, expedindo relatório de acompanhamento social. **Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 33, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** os art. 87 e 89 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo nº 2023013508 de 15/12/2023; **CONSIDERANDO** que o servidor está cursando Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Paulista. **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS NA JORNADA DE TRABALHO, PARA INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL, compreendida entre o período de 25/01/2024 a 25/01/2025**, ao servidor **LUIS CARLOS BRANDÃO SIQUEIRA**, matrícula: 51702, admitido em 13/05/2013, para o cargo efetivo de Auxiliar Operacional, lotado no Iná Arruda EEIEF, ficando o mesmo na responsabilidade de semestralmente apresentar à Secretaria de Educação, a declaração de frequência do curso e o histórico atualizado. § 1º O afastamento para incentivo à formação do servidor será autorizado, exclusivamente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. **Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria, consignada no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

## EXTRATOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Rodovia CE 0920, 1076, KM 1, Itambé – Caucaia/CE, inscrita no CNPJ nº 06.616.162/0001 – 06, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu secretário, o Sr. **SERGIO AKIO KOBAYASHI**, denominado **CONTRATANTE**, neste ato torna público o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 001/2023**, decorrente do processo nº 2022020514 e **FUNDAÇÃO PERPETUA MAGALHÃES – FUNPEM**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Caucaia/CE, à Av. Nossa Senhora dos Prazeres, 285, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 06.088.793/0001-29, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **DENISE SÁ BENEVIDES MAGALHÃES RIBEIRO**, denominada **CONTRATADA**; DO OBJETO: O presente Termo Aditivo de Fomento tem por objetivo a colaboração institucional do MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua colaboração com o **FUNDAÇÃO PERPETUA MAGALHÃES - FUNPEM**, mediante a transferência de recursos financeiros, para fomentar as atividades desenvolvidas pela Fundação, por meio da execução de atividades e projeto previamente estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo e informações complementares inseridas no processo administrativo nº 2022020514. **DA PRORROGAÇÃO**: Fica prorrogada a vigência do **TERMO DE FOMENTO DE nº 001/2023** por mais 12 (doze) meses, a partir iniciado em 01 de janeiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 31 de dezembro de 2024, conforme manifestação da Fundação Perpetua Magalhães. 2.1 O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, conforme aprovação prévia da autoridade competente. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente aditivo tem como fundamento os arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, assim como a sua previsibilidade expressa no instrumento contratual



aditivado, consoante se verifica de sua cláusula oitava, quanto à prorrogação da vigência. **VALOR GLOBAL:** O presente Termo de Fomento tem como recurso no valor total de R\$ 941.580,00 (novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O repasse decorrente deste aditivo terá como fonte de recursos a seguinte dotação orçamentária: 0821 – Fundo Municipal de Educação 12.361.0028.2070.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação. **DATA DA ASSINATURA: ASSINAM: SERGIO AKIO KOBAYASHI** – Secretário de Educação do Município de Caucaia/CE; **DENISE SÁ BENEVIDES MAGALHÃES RIBEIRO** – Presidente da Fundação Perpetua Magalhães - FUNPEM e testemunhas. Caucaia-CE, 29 de dezembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário de Educação do Município de Caucaia-CE.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 O MUNICÍPIO DE CAUCAIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Rodovia CE 0920, 1076, KM 1, Itambé – Caucaia/CE, inscrita no CNPJ nº 06.616.162/0001 – 06, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **SERGIO AKIO KOBAYASHI,** denominada **CONTRATANTE,** neste ato torna público o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 002/2023,** decorrente do processo nº. 2022020513 e **PEQUENO COTOLENGO DOM ORIONE,** Associação Privada, com personalidade jurídica, sem fins econômicos, inscrita no CPNJ nº 07.435.663/0001-88, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada por seu Presidente **ERENALDO CHAVES DOS SANTOS,** denominado **CONTRATADO;** DO OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Fomento tem por objetivo a colaboração institucional do MUNICÍPIO DE CAUCAIA, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua colaboração com o PEQUENO COTOLENGO DOM ORIONE, mediante a transferência de recursos financeiros, para fomentar as atividades desenvolvidas pela a Associada Escola, por meio da execução de atividades e projeto previamente estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo e informações complementares inseridas no processo administrativo nº 2022020513. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do TERMO DE FOMENTO nº 002/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de janeiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 13 de janeiro de 2025, conforme manifestação do PEQUENO COTOLENGO DOM ORIONE. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, conforme aprovação prévia da autoridade competente. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento os arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, assim como a sua previsibilidade expressa no instrumento contratual aditivado, consoante se verifica de sua cláusula oitava, quanto à prorrogação da vigência. **VALOR GLOBAL:** O presente Aditivo ao Termo de Fomento tem como recurso no valor total de R\$ 980.719,47 (novecentos e oitenta mil setecentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O repasse decorrente deste aditivo terá como fonte de recursos a seguinte dotação orçamentária: 0821 – Fundo Municipal de Educação – 12.361.0028.2070.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação. **DATA DA ASSINATURA: ASSINAM: SERGIO AKIO KOBAYASHI** – Secretário de Educação do Município de Caucaia/CE; **ERENALDO CHAVES DOS SANTOS** – Presidente do PEQUENO COTOLENGO DOM ORIONE e testemunhas; Caucaia-CE, 03 de janeiro de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário de Educação do Município de Caucaia-CE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****EXTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE.** ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E A EMPRESA MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA., PARA APOIO INSTITUCIONAL, ACESSO À BASE DE DADOS. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, nº 1076, Itambé, CEP. 61.600-970, Caucaia/CE, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,** neste ato representado por seu Secretário, **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI,** inscrita no CPF nº \*\*\*.606.793-\*\*, e a empresa **MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.951.013/0001-50, por intermédio de seu representante legal Luciana Maria Aragão Marcondes, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.383.021-\*\*, se comprometem, por intermédio do presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE,** em conformidade com as seguintes cláusulas e condições: **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** 1.1. O presente Acordo de Confidencialidade tem por objeto, único e exclusivamente, o acesso, por qualquer das partes, às informações confidenciais da outra parte, cuja revelação decorre da execução do Contrato nº 2022.05.30.02.01-SEFIN, bem como disciplinar a preservação dessas informações confidenciais, abarcando as seguintes medidas: 1.1.1. A confidencialidade dos dados a serem cedidos encontra-se em conformidade à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). 1.1.2. Observância e aplicação dos requisitos que assegurem a autenticidade e a integridade dos documentos emitidos sob a forma digital ou eletrônica, assinados com certificação ICP-Brasil. 1.1.3. As informações fornecidas serão única e exclusivamente utilizadas para atender a finalidades institucionais. 1.2. A expressão “Informações Confidenciais” e/ou “Informação Confidencial”, para fins do presente Acordo, significará todo e qualquer dado, conhecimento ou informação transmitida, fornecida ou comunicada (seja verbalmente ou por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), por uma Parte ou em seu nome, a cada uma das Partes na pessoa dos seus conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, representantes e/ou prepostos (em conjunto “Representantes”), com respeito ao Projeto, incluindo plano de negócios, estudos econômico-financeiros, informações contábeis, técnicas, comerciais, operacionais, gerenciais, estatísticas, projeções, estratégias de negócios, dentre outras informações das Partes, seus controladores ou empresas controladas, direta ou indiretamente. O fato de as Partes estarem conduzindo estudos e/ou negociações com respeito ao Projeto também será considerado “Informação Confidencial”. 1.3. A expressão Informação Confidencial também abrange (i) toda e qualquer informação relacionada ao objeto do Contrato nº 2022.05.30.02.01-SEFIN; (ii) toda e qualquer informação desenvolvida por qualquer das Partes que contenha parte ou a



integra de Informação Confidencial de qualquer das Partes ou do objeto do Contrato nº 2022.05.30.02.01-SEFIN e (iii) os estudos que resultem dos trabalhos de investigação e avaliação, bem como as demais ações que as Partes venham a realizar em conformidade com o objeto do Contrato nº 2022.05.30.02.01-SEFIN; (iv) as Informações Confidenciais poderão se revestir de qualquer forma, seja oral, escrita, magnética ou em qualquer outra forma, corpórea ou não; (v) a existência deste instrumento; (vi) os negócios que possam resultar das tratativas, ficando todos os dados a eles relacionados sujeitos aos termos deste acordo. 1.3.1. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e outros documentos, elaborados por uma das Partes, que contenham Informações Confidenciais da outra Parte, serão considerados de titularidade da Parte que os houver transmitido, não tendo as Partes receptoras nenhum direito sobre eles, salvo acordo expresso e por escrito em contrário firmado pelas Partes. 1.3.2. As Partes reconhecem que as Informações Confidenciais de cada Parte têm conteúdo resguardado pelo sigilo fiscal e que, em razão disto, é imprescindível que o acesso às Informações Confidenciais seja somente autorizado às pessoas que devam utilizar tais Informações Confidenciais para o desenvolvimento e análise do objeto do Contrato nº 2022.05.30.02.01-SEFIN. Caberá a cada Parte instruir devidamente os seus Representantes e se responsabilizar pela utilização e divulgação das Informações Confidenciais obtidas no âmbito deste Acordo, bem como por adotar procedimentos de segurança que garantam o fiel cumprimento da confidencialidade estabelecida neste Acordo. 1.7. A expressão Informações Confidenciais não abrangerá informações (a) que já sejam de conhecimento da Parte receptora à época de seu recebimento, ou (b) que, antes de serem divulgadas pela Parte receptora (I) tenham se tornado de conhecimento geral do público sem que para tanto tenha concorrido infração da Parte receptora ou de seus Representantes. (II) tenham sido recebidas legitimamente de um terceiro pela Parte receptora, sem restrição à sua revelação e sem violação de obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte transmissora, (III) tenham tido sua divulgação aprovada por meio de autorização por escrito das Partes, ou (IV) seja desenvolvida independentemente pela Parte receptora sem o uso direto ou indireto das Informações Confidenciais da Parte transmissora, e (V) devam ser reveladas pela Parte receptora em razão de uma ordem judicial ou administrativa emitida por órgão com jurisdição sobre a Parte reveladora, somente até a extensão de tal ordem, observado o disposto na Cláusula 7ª do presente acordo. 1.8. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou, ainda, direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio deste Acordo, ou pela transmissão de Informações Confidenciais pelas Partes. 1.9. O presente Acordo diz respeito às obrigações de cada uma das Partes e de seus respectivos Representantes, relativas às Informações Confidenciais de cada uma delas. As cláusulas e condições de qualquer contrato relativo ao Projeto, caso as Partes cheguem a um acordo, serão estabelecidas em documento em separado. 1.10. As Partes declaram estar cientes de que deverá ser respeitada a legislação brasileira, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 2.1. Cada uma das Partes obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida da outra Parte. 2.2. Cada uma das Partes e seus Representantes somente farão uso das Informações Confidenciais da outra Parte com o propósito de viabilizar a execução do Contrato nº 2022.05.30.02.01-SEFIN. 2.3. Cada uma das Partes tomará todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais recebidas da outra Parte, certificando-se de que somente seus Representantes cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade. Em qualquer caso, cada uma das Partes aceita a responsabilidade pelas infrações ao presente Contrato que venham a cometer seus Representantes, devendo tomar todas as providências necessárias para impedir que seus Representantes revelem ou utilizem de forma proibida ou não autorizada Informações Confidenciais recebidas da outra Parte. 2.4. Cada uma das Partes, pelo presente, obriga-se a destruir prontamente toda e qualquer Informação Confidencial recebida da outra Parte após o término do prazo contratual e/ou imediatamente após a solicitação das mesmas. 2.5. Cada uma das Partes, pelo presente, obriga-se a dispor dos meios necessários para manter o armazenamento seguro dos dados compartilhados. 2.6. Cada uma das Partes, pelo presente, obriga-se a indicar um interlocutor para a tramitação de assuntos técnicos oriundos deste acordo. 2.7. Cada uma das Partes, pelo presente, obriga-se a, em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, comunicar imediatamente ao cedente, ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular, ou ainda, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste acordo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo. 2.8. Cada uma das Partes, pelo presente, obriga-se a firmar acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente acordo. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS** 3.1. O presente acordo não ensejará qualquer transferência de créditos orçamentários ou recursos financeiros entre as partes. 3.2. Cada Parte arcará com as próprias despesas incorridas para a celebração deste Acordo, incluindo eventuais custos e despesas despendidos com a eventual contratação de prestação de serviços de consultores, advogados, assessores financeiros, contadores e auditores. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** 4.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, sem prejuízo de publicação no Diário Oficial da União, pelo prazo de vigência do Contrato nº 2022.05.30.02.01-SEFIN. **5. CLÁUSULA QUINTA – DA INDEPENDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES** 5.1. As disposições deste acordo são independentes. Caso uma das disposições do presente acordo seja considerada inválida, ilegal ou inaplicável, tal nulidade ou inaplicabilidade não afetará ou invalidará às demais disposições que permanecerão plenamente válidas e vigentes, devendo a disposição declarada nula ou inaplicável ser substituída por outra que conduza as Partes aos mesmos resultados econômicos e jurídicos almejados. **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE CESSÃO** 6.1. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos ou obrigações relativas a este acordo a qualquer pessoa sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVELAÇÃO DEVIDO A ORDEM JUDICIAL/ ADMINISTRATIVA** 7.1. No caso de uma Parte ou de seus Representantes virem a ser obrigados a revelar Informações Confidenciais de qualquer da outra Parte em virtude de ordem judicial ou em consequência de ato administrativo, devidamente fundamentado e praticado por autoridade competente, a Parte obrigada à revelação informará tempestivamente a outra Parte, desde que não exista vedação para tanto, a fim de que esta tenha a oportunidade de opor-se à revelação, se o caso. **8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVELAÇÃO NÃO AUTORIZADA, ESBULHO OU MAU USO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.** 8.1. Cada uma das Partes informará tempestivamente à outra Parte de qualquer revelação, esbulho ou mau uso de Informações Confidenciais das mesmas, assim que tenha conhecimento de tanto, e tomará as providências necessárias ou convenientes a fim de impedir qualquer outra revelação de Informações Confidenciais. **9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE** 9.1. As Partes não revelarão, comunicarão nem de forma alguma divulgarão ou anunciarão a terceiros quaisquer detalhes da execução do objeto do Contrato nº 2022.05.30.02.01-SEFIN, ressalvado os casos que envolvam a obrigação de prestar contas ou em virtude de fiscalização dos Tribunais de Contas, sendo estes deveres inerentes a administração pública. **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIOLAÇÃO** 10.1. As Partes concordam que a violação do presente Acordo, pelo uso, divulgação e tratamento de qualquer Informação Confidencial pertencente a qualquer das Partes, fora do objeto deste Acordo ou sem a devida



autorização pela outra, sujeita a Parte comprovadamente responsável a todas as sanções e penalidades previstas na legislação brasileira, em vigor à época do acontecimento, inclusive no âmbito civil quanto no criminal, sem prejuízo de pagamento de indenização por perdas e danos morais à Parte prejudicada. Parágrafo único. É de inteira responsabilidade das partes qualificadas neste acordo o sigilo das informações individuais contidas no sistema ou processo tecnológico envolvido em qualquer das etapas do ciclo da informação. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO** 11.1. A extinção deste acordo dar-se-á: 11.1.1. Por mútuo acordo entre os pactuantes; 11.1.2. Por vontade de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. 11.1.3. Pela superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexequível o seu objeto; e/ou 11.1.4. Imediata e unilateralmente pela SEFIN, na hipótese da empresa **MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA.** descumprir qualquer cláusula deste acordo, sem quaisquer direitos indenizatórios. **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO** 12.1. Todos os avisos, notificações, solicitações, requisições e comunicações a serem efetuadas em virtude deste instrumento deverão ser efetuados por escrito e entregues à outra Parte em mãos, por correio, por fax ou por e-mail. 12.2. As comunicações efetuadas por e-mail, também deverão ser entregues em mãos, correio ou por fax, caso qualquer das Partes a quem a comunicação foi enviada não confirme o respectivo recebimento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do envio. As comunicações serão consideradas realizadas na data de seu recebimento. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS** 13.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as normas de direito público aplicáveis à espécie. 13.2. As questões porventura oriundas das interpretações do presente acordo, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal em Caucaia - Seção Judiciária de Caucaia. E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente acordo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, abaixo assinadas. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 30 de janeiro de 2024. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 003, 03 DE JANEIRO DE 2024.** DESIGNA **CLAUDIA CESAR PRAÇA BASTOS**, o encargo de Liquidante Interina da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a* parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que a servidora **FRANCISCA CLÁUDIA FAUSTINO LÔ**, matrícula **76017**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO I** da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, possui o encargo de liquidar as despesas nesta secretaria; **CONSIDERANDO** que a servidora supracitada requereu férias do dia 03/01/2024 até 25/01/2024 referentes ao período aquisitivo 2023-2024. **RESOLVE: Art. 1º.** **DESIGNAR**, a servidora **CLAUDIA CESAR PRAÇA BASTOS**, matrícula **82951**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, o encargo **Liquidante Interina** da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental no período de 03 de janeiro de 2024 à 25 de janeiro de 2024; **Art. 2º.**; A designação referida no caput do Art. 1.º terá validade no período de 03 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024 e após esse período, a servidora **FRANCISCA CLÁUDIA FAUSTINO LÔ** voltará a desempenhar suas atribuições de liquidar as despesas nesta Secretaria; **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 03 de janeiro de 2024. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**PORTARIA DE Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.** **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a* parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** os arts. 28, inciso I e 29 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** os arts. 23 e 24 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011; **CONSIDERANDO** que a servidora relacionada não se encontra em estágio probatório, não responde a processo administrativo disciplinar nem sofreu punição disciplinar nos últimos dois anos e não se encontra cedida a outro ente federado, nos termos do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011; **CONSIDERANDO** ainda o cumprimento do interstício de 12 meses, que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011, 03/01/2023 a 02/01/2024. **CONSIDERANDO** o fato dessa Secretaria não ter editado Ato regulamentando os critérios de avaliação de desempenho e capacitação a serem adotados para a efetivação da Progressão, de que trata o caput do art. 19, da Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011, não podendo, pois, em face de sua omissão renegar aos seus servidores o direito à Promoção. **RESOLVE: Art. 1º PROGREDIR** a servidora relacionada abaixo, na segunda referência da classe C, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de que trata a Lei nº 2.255, de 19 de setembro de 2011.

NOME DA SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
LOUISE IRACEMA DALL	36832	ARQUITETO	AGNS-C1	AGNS-C2

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão ao dia 02 de janeiro de 2024. **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 17 de janeiro de 2024. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.** **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo – SGG.**

**TERMOS DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2022.05.05.01.22, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** e a empresa, com endereço na Avenida I (CJ Jereissati I), 57 – Sala 809 – Torre 01 – Jereissati I, Maracanaú - CE, CNPJ nº 13.858.769/0001-97 resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2022.05.05.01.22, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.05.05.01-DIV, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2021.11.09.01/005, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGIL COMUNICAÇÃO MARKETING LTDA**, com sede na Travessa MEI, nº 304, casa 06, CEP: 60.170-260 – MEI, Fortaleza/Ce, CNPJ nº 02.832.135/0001-49, resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2021.11.09.01/005, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ° 2021.11.09.01- DIVERSAS, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2021.08.02.01-10, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALUCOM LTDA**, com endereço na rua: Riachuelo, 40 - Papicu, Fortaleza - CE, CNPJ nº 01.628.251/0001-88, resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2021.08.02.01-10, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.02.01, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.40.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2021.02.22.09, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÂMBITO PÚBLICO ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com endereço na rua: Doutor Gilberto Studart, 55 – SI 1215, Coco, Fortaleza - CE, CNPJ nº 26.957.388/0001-07 resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2021.02.22.09, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 2021.01.25.01-D, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**



**TERMO DE APOSTILAMENTO. SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2021.08.31.01, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. DAVID DA SILVA PIZOL, denominado **CONTRATANTE**, e Sr. CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS MONTEIRO, domiciliado na rua Pedro Gomes da Rocha, nº 270, Centro, Caucaia/Ce, CPF: \*\*\*.700.103-\*\*, resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2021.08.31.01, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.27.01, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.36.05**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2023.06.06.01-37, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. DAVID DA SILVA PIZOL, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARSAU COMSERV EIRELI-ME**, localizada na Av. Ananias Alexandre, nº 200 – Curicaca, Caucaia/CE, CEP: 6.601-715, CNPJ nº 23.156.411/0001-76, resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2023.06.06.01-37, decorrente do processo licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.06.01-DV, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2022.07.07.01.001, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. DAVID DA SILVA PIZOL, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, localizada na Av. Mofarrej, nº 840, 2º andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05311-000, CNPJ nº 09.095.664/0001-56, resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2022.07.07.01.001, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.07.01, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 9912539957, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. DAVID DA SILVA PIZOL, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, localizada na Rua Senador Alencar, nº 38 – Centro, Fortaleza/CE, CNPJ nº 34.028.316/0010-02, resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 9912539957, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 2019.05.30.002, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2023.06.06.01-38, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com



sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F A DE LIMA AUTO PEÇAS - ME**, localizada na Rua: José Bezerra Pinheiro, nº 124, Fomento, Iguatu/CE, CEP: 63.502-715, CNPJ nº 33.652.309/0001-15, resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2023.06.06.01-38, decorrente do processo licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.06.01-DV, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. . **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2022.10.13.01-96, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FFX SOLUÇÕES LTDA**, com endereço na rua: Bárbara de Alencar, 1837 – Sala 06 - Aldeota, Fortaleza - CE, CNPJ nº 37.563.601/0001-23 resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2022.10.13.01-96, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.10.13.01-DIV, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.30.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. . **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2021.03.12.01, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNETEC – FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURAL DA PARAÍBA**, com endereço na Av. 1º de Maio, nº 720 - Jaguaribe, João Pessoa/PB, CNPJ nº 02.168.943/0001-53, resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2021.03.12.01, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.09.01, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01.16.482.0025.2.129.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00** e **27.02.04.127.0121.2.130.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. . **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 27.2023.09.28.01/001, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRUPO SECT - JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR**, localizada na Av. Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2759, José de Alencar, CEP: 60.830-055, Fortaleza/Ce, CNPJ: 20.189.604/0001-35, resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 27.2023.09.28.01/001, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. . **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2021.03.01-09, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA**, com endereço na rua: Bárbara de Alencar,



1238 - Aldeota, Fortaleza - CE, CNPJ nº 07.779.242/0001-74 resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2021.03.01-09, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.01.28.03, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. . . **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2022.04.06.01-10, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE, LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS** e a empresa, com endereço na rua: Deputado Rubens Granja, 121 – Sacomã – São Paulo/SP, CNPJ nº 02.491.558/0001-42 resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2022.04.06.01-10, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.04.06.01, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2021.08.02.02, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e Sr. **MATHIAS NOGUEIRA DE BRITO**, domiciliado na Av, Edson da Mota Correia, nº 296, Centro, Caucaia/Ce, CPF: \*\*\*.817.253-\*\*, resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2021.08.02.02, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.02.02, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.36.05**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2022.01.28.01.003, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OFÍCIO PRIVATIVO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAUCAIA**, com endereço na rua: Barão de Ibiapaba, nº340, Centro, Caucaia - CE, CNPJ nº 01.695.306/0001-72, resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2022.01.28.01.003, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 2022.01.28.01, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. . **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2023.06.15.02-05, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL RENT A CAR**, com endereço na Av.: Francisco Sá, 3636 – Loja 09 – Carlito Pamplona, Fortaleza - CE, CNPJ nº 02.803.284/0001-80 resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2023.06.15.02-05, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023.06.15.02-DIV, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA**



**PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. . **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2022.10.13.01-97, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com endereço na rua: BR 116, 2799 - Cajazeiras, Fortaleza - CE, CNPJ nº 17.328.784/0001-10 resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2022.10.13.01-97, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.10.13.01-DIV, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.30.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2021.06.08.18, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUBLIMAISS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL**, com endereço na rua: José Barreto Parente, 289 – Eng Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CNPJ nº 03.336.304/0001-12 resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2021.06.08.18, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº 2021.02.26.05-DIV, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2021.11.09.01/015, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, **S.G PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** e a empresa , com endereço na Av: Desembargador Moreira, 1300 – sala 1602 SC T-Norte - Aldeota, Fortaleza - CE, CNPJ nº 07.991.409/0001-66 resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2021.11.09.01/015, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº 2021.11.09.01-DIV, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2023.06.06.01-36, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAVID DA SILVA PIZOL**, denominado **CONTRATANTE**, **SHOPCAR AUTOMOTIVE LTDA** e a empresa , com endereço na Av: Osório de Paiva, 830- Parangaba - Fortaleza/CE, CNPJ nº 46.369.027/0001-57 resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2023.06.06.01-36, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023.06.06.01-DIV, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de



Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. . **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO. PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 2022.04.11.01-13, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, do Município de Caucaia, com sede na Rua Jerônimo Amaral, 99, Centro - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pelo Sr. DAVID DA SILVA PIZOL, denominado CONTRATANTE, WEBTRIP AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO EIRELI e a empresa, com endereço na rua: Humberto Morona, 185 – Cristo Rei – Curitiba/PR, CNPJ nº 07.340.993/0001-90 resolve, com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, apostilar o CONTRATO nº 2022.04.11.01-13, decorrente do processo licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.04.11.01, em face da necessidade de ser alterada a Dotação Orçamentária do presente contrato. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS** Em virtude da aprovação do novo orçamento público para o exercício de 2024, a dotação orçamentária passa a ser **27.01 04.122.0161.2.128.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**. E por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, as quais vão assinadas pela contratante. Caucaia/CE, 03 de janeiro de 2024. **DAVID DA SILVA PIZOL - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****PORTARIAS**

**PORTARIA 07/2024 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2023 a despesa abaixo não foi regularizada; Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, contrato nº 2017.03.14.002-01.**

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 402.311,17	1.754.0000.00	RMA 72 - DEZEMBRO/2023

A despesa em causa deverá ser empenhada como Despesa de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 15.451.0200.1.034.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00 e Fonte de Recurso: 1.754.0000.00. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CAUCAIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**PORTARIA 08/2024 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2023 a despesa abaixo não foi regularizada; Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa SISAM – SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA, contrato nº 2021.05.31.01.**

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 78.942,74	1.500.0000.00	31ª medição - DEZEMBRO/2023

A despesa em causa deverá ser empenhada como Despesa de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.0161.2.091.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00 e Fonte de Recurso: 1.500.0000.00. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CAUCAIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**PORTARIA 09/2024 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2023 a despesa abaixo não foi regularizada; Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa LSC – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, contrato nº 2023.03.08.01-01.**

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 392.968,71	1.500.0000.00	6ª medição - DEZEMBRO/2023

A despesa em causa deverá ser empenhada como Despesa de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 15.451.0038.2.093.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.92.00 e Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CAUCAIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**



**PORTARIA 10/2024 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; **CONSIDERANDO** que no exercício do ano de 2023 as despesas abaixo não foram regularizadas; Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA**, contrato nº 2021.05.17.01.

VALOR	HISTÓRICO
R\$ 213.354,59	32ª medição - DEZEMBRO/2023
R\$ 69.961,89	Reajuste 32ª medição - DEZEMBRO/2023

As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesa de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária: 15.451.0038.1.028.0000 e Elemento de Despesas: 4.4.90.92.00. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CAUCAIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2024. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

## EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.10.30.01/001. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.30.01.** CONTRATANTE: O Município de Caucaia por intermédio da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, situada na Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé - Caucaia/CE - CEP: 61600-970, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. ROBSON VIEIRA DE MOURA. CONTRATANTE: **CONSTRUTORA BELJA-FLOR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.586.891/0001-84, com endereço à Rua Thomas Edison, nº 1387 - Pavimento 01, Bairro Itaperi em Fortaleza, Estado do Ceará, representada neste ato pelo Sr. Francisco Antônio Bezerra do Vale, portador do CPF nº \*\*\*.900.413-\*\*. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.10.30.01, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do Edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO CAMELÓDROMO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 521.483,32 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos: Projeto/Atividade: 09.01.15.452.0041.1.048.0000; Elemento de despesa: 4.4.90.51.00; Fonte: 1.500.0000.00. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura, e o prazo para execução do objeto deste contrato é de 02 (dois) meses do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2024. **ASSINAM O TERMO:** Robson Vieira de Moura - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SEINFRA - CONTRATANTE**, Francisco Antônio Bezerra do Vale - **CONTRATADA**, Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva - **TESTEMUNHAS**, Paulo Sérgio de C. Nogueira - **VISTO.** **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº13, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. Concede a servidora ANA LUCIA SOARES FERREIRA licença para tratar de interesse particular, na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art.143, inciso II, alínea “a” parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, o art. 073, § 2º da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2023.01.2984 de 28 de novembro de 2023; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER**, licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANA LUCIA SOARES FERREIRA, matrícula 43541, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, carga horária de 200 horas, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no seguinte período de 27/11/2023 a 26/12/2023. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2023. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, 17 de janeiro de 2024. **Jesus Andrade Mendonça - Secretário Municipal de Segurança Pública Interino.** **Gutemberg Holanda Bezerra de Souza - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**PORTARIA Nº 14, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.** Exonerar, a pedido, LUIZ FERNANDO DE LIMA RIBEIRO do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE: Art. 1º Exonerar**, a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2024, **LUIZ FERNANDO DE LIMA RIBEIRO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, simbologia EI-2, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 18 de janeiro de 2024. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Secretário Municipal de Segurança Pública Interino.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.** A **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - SGG**, ora intitulada como Órgão Gestor Geral – OGG, responsável pelas demandas e contratações compartilhadas do Município, através do presente e, na forma do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do inciso I do art. 7º c/c inciso I do art. 5º, ambos do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023, **COMUNICA** a todos os Órgãos da Administração Municipal a **ABERTURA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**, de modo que os órgãos integrantes da estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caucaia possam se manifestar até o dia **09/02/2024**, quanto a participação ou não no procedimento o qual visa o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS**. O detalhamento e as condições da demanda, assim como os demais documentos necessários a análise de viabilidade sobre a participação dos Órgãos Interessados encontra-se na sede da **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - SGG**, situada a **Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), n.º 270-A, Padre Romualdo, Caucaia, Ceará**. **Vania Angelo Moreira, Ordenadora De Despesas - Autoridade Competente**.

**EXTRATO DE ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.02.01. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.30.02.01** – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.02. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS ATRAVÉS DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS TÍTULOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA VIA APONTAMENTO PARA PROTESTO, COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DESTA COBRANÇA, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN. PROJETO ATIVIDADE: 04.129.0010.2.010.0000 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024, E VIGERÁ POR 12 MESES, PODENDO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA NA FORMA DA LEI 8.666/93. CONTRATADA: MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 14.951.013/0001-50. **REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA ARAGÃO MARCONDES**. **ORDENADORA DE DESPESAS: KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA – SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – CAUCAIA-CE**. Data da assinatura do aditivo: 18 de janeiro de 2024.**

**EXTRATO DE ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.02. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.30.02.02** – SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.30.02. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS ATRAVÉS DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS TÍTULOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA VIA APONTAMENTO PARA PROTESTO, COM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DESTA COBRANÇA, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 03.091.0060.2.097.0000 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSOS: 1500000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O PRESENTE INSTRUMENTO PRODUZIRÁ SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTIR DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2024, E VIGERÁ POR 12 MESES, PODENDO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA NA FORMA DA LEI 8.666/93. CONTRATADA: MAIS CÂMARA, INTELIGÊNCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 14.951.013/0001-50. **REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA ARAGÃO MARCONDES**. **ORDENADORA DE DESPESAS: VANIA ANGELO MOREIRA – SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO – CAUCAIA-CE**. Data da assinatura do aditivo: 17 de janeiro de 2024.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.28.04 – SEINFRA. ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.12.28.04.01 - ARP - ÓRGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: INSTTAE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 23.742.620/0001-00, representada por VÍCTOR MOSCA DE CARVALHO ARAÚJO – Valor global: R\$ 43.341.260,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2024. Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE**



**PREÇOS.** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº **2023.12.28.04.01 - ARP.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA NA CAMADA DE ROLAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.** Sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 670/2014, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Federal nº 10.520/2002.

\*\*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG****/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Eric de Moraes e Dantas

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

Roberto Vieira Medeiros

**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Zózimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Natécia Campos Oliveira

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**

Sílvio de Alencar Martins

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia – CEP: 61601-055